

Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 295

Institui Comissão Especial de Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da realização do Concurso para ingresso de servidores no quadro de carreira do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da legislação do pessoal na Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO a necessidade de se administrar a realização de concurso para ingresso de pessoas em cargos públicos;

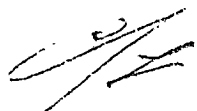
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar a realização das provas nos concursos para o ingresso,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial para a realização de Concurso Público, para o Município de Umuarama, para o preenchimento de vagas nos cargos definidos em Lei, composta de:

Presidente: SIDNEY CASADO
Tesoureiro: CARLOS ROBERTO GONFIO DA SILVA
Secretário: NELSON LUIZ POSSETI
Membros : APARECIDO ARAGÃO FILHO
 : MARIA APARECIDA LIMA RODRIGUES

Art. 2º. A Comissão supra ficam atribuídas as missões de:



- I - Manter contatos com Universidades, empresas ou outras, capazes de realizarem o concurso;
- II - Definir as datas para inscrição, provas e resultados;
- III - Definir e orientar o andamento dos trabalhos, junto às equipes encarregadas de aplicação e fiscalização das provas;
- IV - Definir os locais e horários das provas;
- V - Publicar em edital a relação dos candidatos e o local que prestarão as provas, com no mínimo 48 horas de antecedência;
- VI - Analisar e decidir os recursos administrativos em relação a inscrição, títulos, provas escritas e outros casos semelhantes;
- VII - Manter contato com a equipe encarregada da realização das provas e decidir os casos omissos e que se caracterizem como urgentes;
- VIII - Receber as taxas de inscrição e fazer os pagamentos, fazendo a prestação de contas no ultimo dia do mês de janeiro de 1991;
- IX - Fornecer e receber dados e informações da empresa encarregada da elaboração e aplicação das provas.

Art. 3º: Considerar como relevantes os serviços prestados pela Comissão, sem ônus ao Município.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 1990.


 ALEXANDRE CERANTO
 Prefeito Municipal